

LEI Nº 0229/2000

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído FERIADO MUNICIPAL, o dia 04 de Dezembro em que se comemora o dia de SANTA BÁRBARA, padroeira do Município de Santa Bárbara do Leste.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 09 de Novembro de 2000.

JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

